



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 19

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 28/ 2019.

“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas, comissionados, contratados por tempo determinado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas e comissionados, bem como aos contratados por tempo determinado em 5,3850% (cinco vírgula trinta e oito cinquenta por cento), sobre o vencimento, referente ao período de 12 meses entre 01 de Março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2014, nos termos da ação judicial nº 0005601-54.2015.8.13.0444.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2019.



Leonardo Barreto da Silva - Presidente



José Messias Jonas- Vice-Presidente



Odair Claudinei da Silva - Secretário

EM BRANCO